

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ / 2019

(Da Sra. Angela Amin)

Requer informações ao Sr. Ministro de Estado da Economia sobre ofício circular do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) que permite o uso, por agentes públicos das Juntas Comerciais, de meios de comprovação de autoria e integridade de documentos eletrônicos baseados em nome de usuário e senha.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Economia, Requerimento de Informação sobre o **Processo SEI nº 19974.100561/2019-47**, referente ao **OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 9/2019/DREI/SGD/SEDGG-ME**, sobre assinatura digital por agentes públicos das Juntas Comerciais, conforme questionamentos que seguem:

1. Quais as motivações que levaram à edição e circulação, pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do **Ofício Circular SEI nº 9/2019/DREI/SGD/SEDGG-ME**?
2. Previamente à edição do **Ofício Circular SEI nº 9/2019/DREI/SGD/SEDGG-ME**, foram realizados estudos sobre o impacto que a orientação desse Ministério poderia causar no combate a fraudes e crimes cibernéticos no bojo das Juntas Comerciais?
3. Órgãos federais responsáveis pelo combate a crimes financeiros e sonegações, tais quais o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e a Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB), foram consultados quanto às alterações propostas pelo **Ofício Circular SEI nº 9/2019/DREI/SGD/SEDGG-ME?**

JUSTIFICATIVA

Percebe-se, no Brasil, a prática sistêmica de crimes empresariais envolvendo o uso de documentos falsos ou adulterados. A aliciação dos chamados “laranjas” (pessoas que cedem seus documentos para uso ilícito por terceiros, espontaneamente ou não), é recorrente frequentadora das manchetes dos jornais brasileiros:

“Em abril de 2019 foi deflagrada pela Polícia Federal, em conjunto com a Receita Federal e Ministério Público Federal, a operação Grandes Rios, com o objetivo de combater fraudes no setor de fabricação de cigarros e apurar cerca de R\$ 3,5 bilhões de prejuízo aos cofres público. As investigações tiveram início quando a Receita identificou que uma indústria de cigarros havia sido formada por pessoas sem capacidade financeira - conhecidos como "laranja" -, deixando significativas dívidas tributárias. Após a constituição do crédito, afirmam os investigadores, a empresa teve seu registro cancelado e encerrou suas atividades sem pagar os tributos devidos. No entanto, verificou-se que a organização deu continuidade às suas operações no mesmo ramo por meio de uma nova empresa, situada no Rio Grande de Norte, também com a utilização de “laranjas””. FOLHA, 16 de abril de 2019

“Em maio de 2019, a Secretaria da Fazenda e Planejamento (Sefaz), a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e a Polícia Civil de São Paulo deflagram a operação Salto Alto. A apuração suspeita de prejuízo de R\$ 45 milhões em ICMS ao Estado de São Paulo, por fraudes de renomada marca de calçados. Com uma dívida em aberto com o Governo Estadual de aproximadamente R\$ 30 milhões, os responsáveis pela marca calçadista passaram a atuar no mercado utilizando no mínimo seis empresas interpostas — abertas fraudulentamente em nome de familiares e pessoas de confiança — para burlar as execuções fiscais em andamento. O grupo também aproveita esse modelo para fatiar o faturamento a fim de se manter indevidamente no regime simplificado de tributação (o Simples Nacional). Por meio dessas simulações, a suspeita é de que mais de R\$ 15 milhões tenham sido sonegados, totalizando um prejuízo de R\$ 45 milhões aos cofres públicos”. SEFAZ NOTÍCIAS, 22 de maio de 2019

Neste sentido, diversas iniciativas vêm sendo adotadas pelos órgãos públicos na tentativa de coibir e reduzir práticas criminosas. Felizmente, o avanço da modernidade nos contempla com um moderno arcabouço de ferramentas inovadoras e sólidas que têm contribuído sobremaneira para frear o avanço da criminalidade ao mesmo tempo em que respaldam a desburocratização do Estado, principalmente através de meios digitais. Como

exemplo, podemos citar as assinaturas e certificações digitais emitidas nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que garantem a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Todavia, indo na direção oposta aos avanços no combate a crimes cibernéticos e demais fraudes, o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia emitiu, recentemente, o **Ofício Circular SEI nº 9/2019/DREI/SGD/SEDGG-ME** que, em linhas gerais, permite o uso de identificação por meio de nome de usuário e senha para assinaturas digitais de agentes públicos de Juntas Comerciais, em detrimento do uso de certificados digitais emitidos nos padrões da ICP-Brasil.

Considerando-se que a única ferramenta capaz de conferir autenticidade, integridade e validade jurídica a documentos eletrônicos é a assinatura digital nos padrões da ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2 de 2001), há dezoito anos desenvolvida pelo Estado brasileiro, nos preocupa seu uso se tornar facultativo em ambientes onde as fraudes e o dano ao erário são tão recorrentes, como nas Juntas Comerciais. Inúmeras são as iniciativas e entidades que implementaram o uso da certificação digital como meio de combate à corrupção e a fraudes, tais quais: Receita Federal do Brasil; Siscaaf (Sistema de Controle de Atividades Financeiras); Caixa Econômica Federal; Ministério Público do Trabalho; Poder Judiciário (processo judiciário eletrônico); Poder Legislativo (processo legislativo eletrônico do Senado Federal); Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB); Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior); Nota Fiscal Eletrônica; e outras tantas entidades e iniciativas que se valem da certificação digital para atribuição de autenticidade e integridade dos atos e transações eletrônicas.

Assim sendo, esperamos que as informações ora solicitadas possam trazer luz para melhor avaliação desta decisão.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2019

ANGELA AMIN

Deputada Federal (PP/SC)